

## **MENSAGEM Nº. 26/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A presente suplementação tem por objetivo alterar a Lei Orçamentária Anual originalmente aprovada, a fim de adequá-la à real necessidade de execução do Fundo Municipal de Saúde. O objetivo principal é possibilitar a continuidade das atividades de acordo com os projetos/atividades citados no Projeto de Lei, obedecendo à vinculação a cada uma das fontes de recursos.

Solicitamos ainda, que o Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, seja analisado em **Regime de Urgência**, a fim de possibilitar a cobertura das despesas especificadas, nos devidos prazos e vencimentos.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tunápolis – SC, em 09 de setembro de 2016.

Enói Scherer  
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 028/2016.**

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.244/2015, e contém outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.244 de 09 de dezembro de 2015 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades.

|   |                            |   |          |
|---|----------------------------|---|----------|
| Entidade: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                            |   |          |
| Órgão:                                    | 10.00                      | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL                |          |
| Unidade:                                  | 10.01                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              |          |
| Proj./Ativ                                | 10.301.0012.1.003          | Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanentes |          |
|   | 4.4.90.00.00.00.00.00.1261 | Aplicações Diretas (87)                               | 6.600,00 |
|   | 4.4.90.00.00.00.00.00.3261 | Aplicações Diretas (88)                               | 3.569,03 |

|            |                            |  |            |
|------------|----------------------------|--|------------|
| Proj./Ativ | 10.301.0012.2.030          | Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família |            |
|            | 3.1.90.00.00.00.00.00.1223 | Aplicações Diretas (49)                                | 14.723,06  |
|            | 3.3.90.00.00.00.00.00.1271 | Aplicações Diretas (11)                                | 5.000,00   |
|            | 3.3.90.00.00.00.00.00.1002 | Aplicações Diretas (9)                                 | 120.107,91 |

**TOTAL ..... R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

|   |                            |   |           |
|---|----------------------------|---|-----------|
| Entidade: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                            |   |           |
| Órgão:                                    | 10.00                      | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL                |           |
| Unidade:                                  | 10.01                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              |           |
| Proj./Ativ                                | 10.301.0012.1.003          | Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanentes |           |
|   | 4.4.90.00.00.00.00.00.1223 | Aplicações Diretas (3)                                | 14.723,06 |
|   | 4.4.90.00.00.00.00.00.1271 | Aplicações Diretas (4)                                | 5.000,00  |

|            |                            |  |            |
|------------|----------------------------|--|------------|
| Proj./Ativ | 10.301.0012.2.037          | Manutenção do Programa Farmácia Básica |            |
|            | 3.3.90.00.00.00.00.00.1002 | Aplicações Diretas (16)                | 120.107,91 |

|                            |                   |  |          |
|----------------------------|-------------------|--|----------|
| Proj./Ativ                 | 10.304.0012.2.040 | Manutenção da Vigilância e Promoção em Saúde |          |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.1261 |                   | Aplicações Diretas <b>(41)</b>               | 6.600,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.3261 |                   | Aplicações Diretas <b>(59)</b>               | 3.569,03 |

**TOTAL . . . . . R\$ 150.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 09 de setembro de 2016.

Enoi Scherer  
 Prefeito Municipal